



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.480/2008

"Denomina 'José Geraldo Jonas' a localidade que especifica"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada "**José Geraldo Jonas**" a Rua Projetada "C" no Bairro Vereador Pedro de Sá Viana.

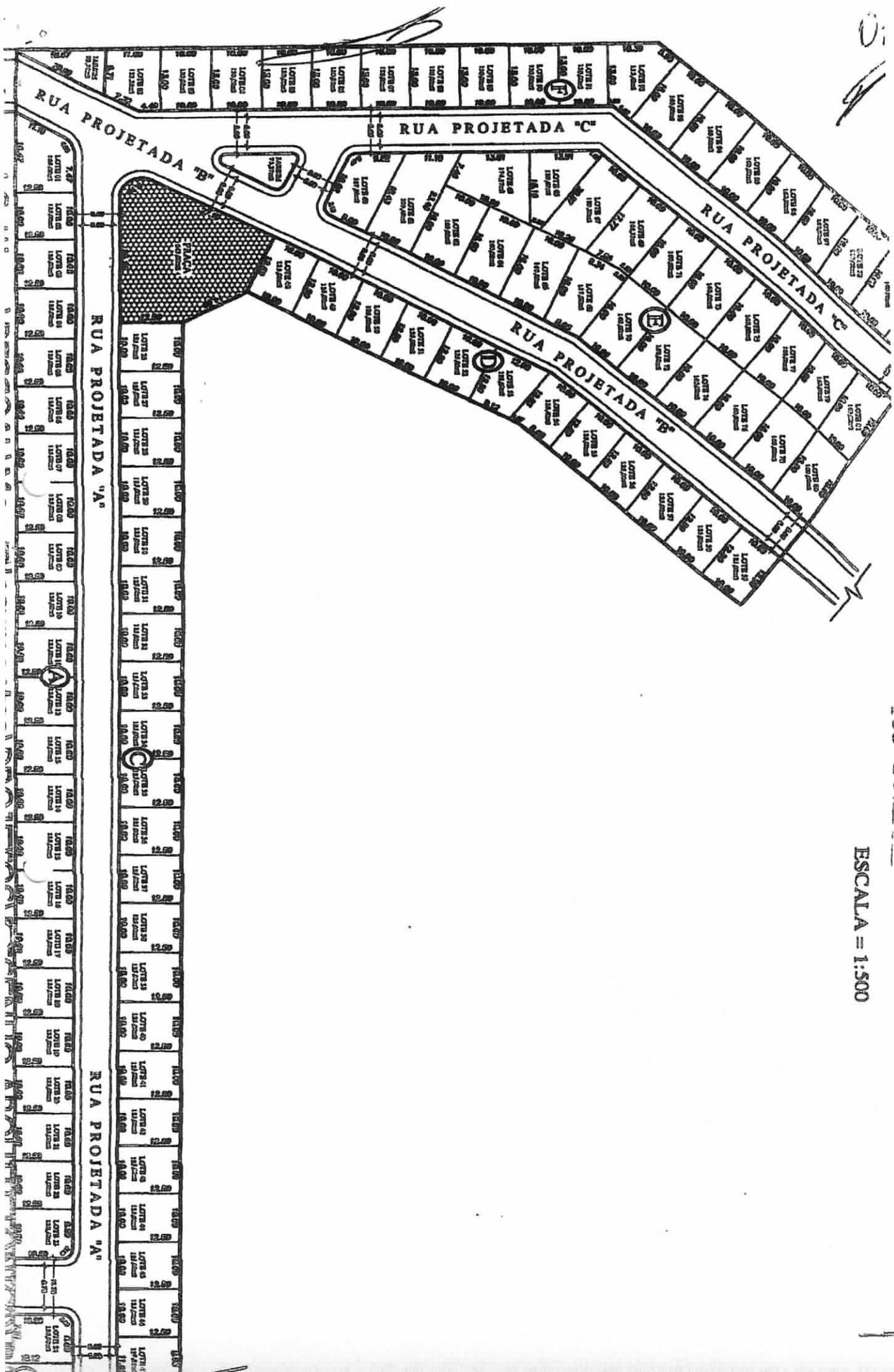
Art. 2º. O terreno referido no artigo 1º. desta Lei fica localizado próximo ao Fórum Des. Cassiano Castelo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL



ESCALA = 1:500